

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei n.º 26

Proponente: EXCUTIVO

Data Distribuição: _____

RELATÓRIO

Relator – Vereadora Lucilene Marchi de Souza

O referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Barão para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais no deslocamento para os municípios de Jaroupiá e Coxias do Sul, sendo custeados de forma

É o relatório. Ass: Lucilene M. de Souza proporcional por cada Município.
Carlos Barbosa, 29 de março de 17.

VOTO DO RELATOR

Relator – Vereadora Lucilene Marchi de Souza

levo pelo aprovação dos colegas

Com estas considerações voto pela ☒ aprovação () rejeição da proposição em análise.

Ass: Lucilene M. de Souza

Carlos Barbosa, 29 de março de 17.

VOTO DO PRESIDENTE

Presidente – Vereador Alef Assolini – ☒ De acordo com o relator

() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

É de extrema importância o transporte de pessoas com necessidades especiais no âmbito de comarca para instituições em Jaroupiá e Coxias do Sul.
Voto pela aprovação do projeto 26.

Ass: Alef Assolini

Carlos Barbosa, 29 de março de 17.

VOTO DO MEMBRO

Membro – Vereador Mateus Chies Guerra ☒ De acordo com o relator

() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Ass: _____

Carlos Barbosa, 29 de março de 17.

ATA DE REUNIÃO (art.62, da Resolução n.º 02/2011)

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente vota por

☒ unanimidade () maioria de votos () aprovar () rejeitar a proposição em análise.

Ass: _____

Carlos Barbosa, _____ de _____ de _____.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Projeto de Lei n.º 26
Proponente: Executivo
Data Distribuição: _____

RELATÓRIO

Relator – Vereadora Maria Rosalia Freitag Cousseau

O referido projeto prevê confirmar convênio com o Município de São Carlos objetivando o compartilhamento de transporte para pessoas portadoras de necessidades especiais.

É o relatório. Ass: M. Rosalia
Carlos Barbosa, 29 de Março de 2017

VOTO DO RELATOR

Relator – Vereadora Maria Rosalia Freitag Cousseau

Pego pela aprovação pois a proposta prevê amparação na constituição Federal (art. 23. II). É o convênio amparado pelo art. 43 inciso XV da Lei Orgânica.

Com estas considerações voto pela () aprovação () rejeição da proposição em análise.

Ass: M. Rosalia
Carlos Barbosa, 29 de Março de 2017

VOTO DO PRESIDENTE

Presidente – Vereador Alef Assolini – ☒ De acordo com o relator

() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Como relator a Vereadora Rosalia, o projeto está amparado na Constituição Federal e o convênio já é regulamentado pela art 43. Inciso XV da Lei Orgânica.

Ass: A. Assolini
Carlos Barbosa, 29 de março de 17

VOTO DO MEMBRO

Membro – Vereador Fabio Dolzan- () De acordo com o relator

() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Ass: _____
Carlos Barbosa, ____ de ____ de ____

ATA DE REUNIÃO (art.62, da Resolução n.º 02/2011)

A Comissão de Fiscalização e Controle orçamentário vota por

() unanimidade () maioria de votos () aprovar () rejeitar a proposição em análise.

Ass: M. Rosalia
Carlos Barbosa, ____ de ____ de ____

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 26
Proponente: Executivo
Data Distribuição: _____

RELATÓRIO

Relator – Vereador Alef Assolini

O Poder Executivo, por intermédio da Lei 26, vem trazer, conjuntamente com o Município de Brasília/DF, objetivando a compatibilização de transporte para pessoas portadoras de necessidades especiais

É o relatório. Ass: Carlos Barbosa
Carlos Barbosa, 29 de março de 17.

VOTO DO RELATOR

Relator – Vereador Alef Assolini

voto pela aprovação da proposta

Com estas considerações voto pela ☒ aprovação () rejeição da proposição em análise.

Ass: Carlos Barbosa
Carlos Barbosa, 29 de março de 17.

VOTO DO PRESIDENTE

Presidente – Vereadora Maria Rosalia Freitag Cousseau – ☒ De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes

razões:

voto favorável de acordo com o relator

Ass: Maria Rosalia
Carlos Barbosa, 29 de Março de 17.

VOTO DO MEMBRO

Membro - Vereador Fabio Dolzan - () De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Ass: _____
Carlos Barbosa, _____ de _____ de _____.

ATA DE REUNIÃO (art.62, da Resolução n.º 02/2011)

A Comissão de Justiça e Redação vota por

() unanimidade () maioria de votos () aprovar () rejeitar a proposição em análise.

Ass: _____ / _____ / _____